

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

L E I N° 2.016/99

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PENSÃO DE MERCÊ PARA A
PESSOA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede-se à Senhora MARIA LÍDIA GALEANO DA COSTA, RG 0046262-4, CPF - 208.864.111 -49, pensão vitalícia de mercê, no valor de três salários mínimos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta da rubrica 04.03.07.021 - 2005-3111 - Pessoal Civil - Secretaria Municipal de Administração..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 30 de junho de 1999

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal